

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto. Elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisas de preços no mercado local, regional e nacional, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para a Aquisição do material pelo serviço público.;

1.2 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados;

1.3 O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nas condições estabelecidas neste Termo.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Referência cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos para atender a Campanha de Vacinação do ano de 2023 (ANTI – AFTOSA) do rebanho bovino das 17 comunidades indígenas localizadas na região do Município de Boa Vista, conforme descrição e cronograma constantes no anexo I.

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A campanha de vacinação do rebanho bovino contra a febre Aftosa é uma obrigação sanitária estabelecida pelo Ministério de Agricultura de acordo com a Lei 460/04-Defesa Sanitária Animal, que ocorrerá durante os meses de Abril e Outubro deste ano. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas presta assistência técnica nessas comunidades indígenas, contabilizando um total de 17 comunidades com um rebanho de aproximadamente 4.000 cabeças de gado. Diante do exposto, se faz necessário a abertura de processo para a aquisição de materiais para tal campanha.

3.2 - O julgamento da licitação deverá ser por lote tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão e execução dos contratos e pelo fato de que os itens guarda compatibilidade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos itens agrupados é a mesma, preservando assim a economia de escala sem restringir a competitividade.

3.3 - É vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- b1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante expedido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.0 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Contrato terá a vigência ate o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

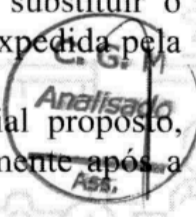
6.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os insumos objeto deste contrato conforme ordem de fornecimento expedida pela administração da SMAAI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para que seja cumprido o seguinte cronograma: De 17 à 26 de abril de 2023, para 1º fase da campanha e, no período de 17 à 26 de outubro, para 2º fase da campanha.

6.3 – Na aquisição dos materiais de que trata este termo de referência, deverão estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

6.4 – Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Os materiais/insumos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (DGPS), da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, localizado à Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro: Centro, de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a substituir o material recusado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- e) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;
- f) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;



Steixeira
A. J. P.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



g) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.5 - Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, "Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo".

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 – O valor estimado do Contrato será de **62.190,26** (sessenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

8.0-DAS OBRIGAÇÕES

8.1-**DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- Fiscalizar a execução da entrega e dos materiais/insumos;
- Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item 11.1 deste Termo de Referência

8.2-**DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Fornecer os materiais conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- A empresa contratada deverá, apresentar um responsável técnico, com graduação mínima de Médico Veterinário, conforme art.18, inciso II, do Decreto Federal nº 5053/2004, toda vez que for solicitada pela contratante;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação a aquisição dos materiais contratados;
- Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ- 05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009;
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregue;

9.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;

9.2 – Proposta de Preços com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da entrega do material/insumos, objeto desse Termo de Referência será exercido, através de seu representante nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93).

10.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura; ✓

11.2 – A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município;

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93;

11.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes a contratação ou circunstância que impede a liquidação da empresa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

11.4.1 – Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação por parte da contratada, não acarretando ônus à contratante.

12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa no exercício 2023 a ser contratada serão assegurados através de:

Programa: 14 423 0055 2202

Elemento de despesa: 33 90 30 00

Fonte: 1500 0000 Recursos próprios



13.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

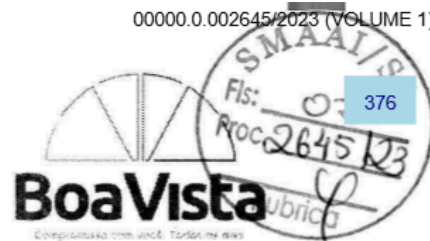
13.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto

Heiteira
Pym

Divisão de Orçamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

13.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

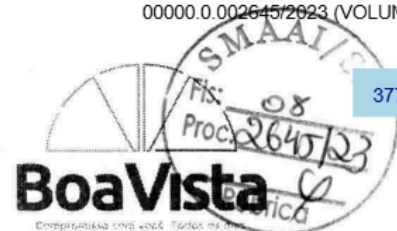
13.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: GRAU DE INFRAÇÃO		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	

Tabela 2: TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens desse termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	3
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	3
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, por fato ocorrido;	3
07	Não realizar a substituição dos equipamentos com defeitos ou que apresentarem repetitivas falhas, após notificação da SMAAI;	4
08	Interromper a entrega dos materiais, por ocorrência de paralisação;	5

C. G. M.
2
Analisado
Ass.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



09	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os materiais contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	5
10	Reter materiais sem autorização da SMAAI	6
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	6
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6

14.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2023.

Elaborado por:

Luiz Xavier Cardoso
Luiz Xavier Cardoso

Departamento de Orçamentos e Finanças

De acordo

José Teixeira

Médico Veterinário

José Teixeira
José Teixeira

Méd. Veterinário CRMV-RR 0077
Cadastro no SIM sob o nº 01
Portaria nº 18 de 16/06/2021

Aprovo:

Cezar Carlos Soto Riva
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - Interino



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



378

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	Agulhas para pistola de vacinação em bovinos, caixa contendo 12 unidades de 15mm por 18mm cada.	Caixa	04	85,00	340,00
02	Antibiótico (Enrofloxacina 10%) frasco de 10ml	Frasco	05	70,00	350,00
03	Anti-inflamatório (Flunixinina injetável) – frasco 10ml	Frasco	10	51,67	516,70
04	Botão do empurrador da pistola 50ml	Unidade	08	43,67	349,36
05	Caixa de isopor de 240 litros	Unidade	01	380,00	380,00
06	Cloridrato de Xilazina 2% - frasco 10ml	Frasco	05	52,33	261,65
07	Conjunto de 4 borrachas de vedação para pistola 50ml	Unidade	06	59,33	355,98
08	Corda de seda de 08mm	Metro	40	8,67	346,80
09	Desinfetante a base de Iodo 2,6%	Litro	02	160,33	320,66
10	Eixo interno para pistola 50ml	Unidade	08	79,33	634,64
11	Gelo em escamas com sacos de 50 litros	Saca	40	41,67	1.666,80
12	Lubrificante líquido da pistola de vacinação de 20ml	Unidade	04	35,67	142,68
13	Mata bicheira spray de 500ml - caixa com 12 unidades	Caixa	02	295,00	590,00
14	Pistola de Vacinação de bovinos com 50ml	Unidade	02	639,33	1.278,66
15	Unguento Pasta 250g	Pote	04	98,33	393,32
16	Unha para pistola – 50ml	Unidade	08	69,33	554,64
17	Vacina bivalente contra febre aftosa, frasco de 100ml cada, com antígenos purificados inativos	Dose	6.000	4,97	29.820,00
18	Vermífugo a base de Ivermectina 1%-frasco de 500ml	Frasco	156	150,00	23.400,00
19	Vidro para pistola de 50ml	Unidade	08	38,67	309,36
20	Tranquilizante Acepromazina 1% - frasco 20ml	Frasco	03	59,67	179,01
Valor Total R\$					62.190,26

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2023.


Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - Interino

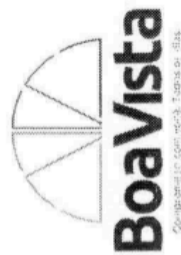


Divisão de Orçamento e Finanças

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 694875AC6





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

ANEXO II – PLANILHA COM A MÉDIA DO VALORES DAS COTAÇÕES

LOTE ÚNICO

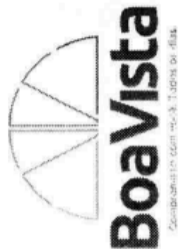
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA VALOR (RS) UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR (RS) TOTAL
01	Aglhas para pistola de vacinação em bovinos, caixa contendo 12 unidades de 15mm por 18mm cada.	Caixa	04	80,00	90,00	85,00 ✓	85,00 ✓	340,00
02	Antibiótico (Enrofloxacin 10%) frasco de 10ml	Frasco	05	65,00	75,00	70,00 ✓	70,00	350,00
03	Anti-inflamatório (Flunixin injetável) - 10ml	Frasco	10	48,00	55,00	52,00 ✓	51,67	516,70
04	Botão do empurrador da pistola	Unidade	08	40,00	46,00	45,00 ✓	43,67	349,36
05	Caixa de isopor de 240 litros	Unidade	01	350,00	390,00	400,00 ✓	380,00	380,00
06	Cloridrato de Xilazina 2% - 10ml	Frasco	05	50,00	55,00	52,00 ✓	52,33	261,65
07	Conjunto de 4 borrachas de vedação para pistola	Unidade	06	55,00	63,00	60,00 ✓	59,33	355,98
08	Corda de seda de 08mm	Metro	40	7,00	9,00	10,00 ✓	8,67	346,80
09	Desinfetante a base de Iodo 2,6%	Litro	02	160,00	162,00	159,00 ✓	160,33	320,66
10	Eixo interno para pistola 50ml	Unidade	08	80,00	80,00	78,00 ✓	79,33	634,64
11	Gelo em escamas com sacos de 50litros	Saca	40	40,00	45,00	40,00 ✓	41,67	1.666,80
12	Lubrificante líquido da pistola de vacinação de 20 ml	Unidade	04	32,00	40,00	35,00 ✓	35,67	142,68
13	Mata bicheira spray de 500ml - caixa com 12 unidades	Caixa	02	270,00	315,00	300,00 ✓	295,00	590,00

C. G. M.
Analisado
Ass.

SMAAI/S
Fls: 10
Proc: 2645/2023
Rubrica



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



14	Pistola de Vacinação de bovinos com 50 ml	Unidade	02	620,00	648,00	650,00 ✓	639,33	1.278,66
15	Unguento Pasta 250g	Pote	04	90,00	105,00	100,00 ✓	98,33	393,32
16	Unha para pistola – 50ml	Unidade	08	70,00	70,00	68,00 ✓	69,33	554,64
17	Vacina bivalente contra febre aftosa, frasco de 100ml cada, com antígenos purificados inativos	Dose	6.000	4,70	5,20	5,00 ✓	4,97	29.820,00
18	Vermífugo a base de Ivermectina 1%-frasco de 500 ml	Frasco	156	145,00	155,00	150,00 ✓	150,00	23.400,00
19	Vidro para pistola de 50ml	Unidade	08	35,00	41,00	40,00	38,67	309,36
20	Tranquilizante Acepromazina 1% - frasco 20ml	Frasco	03	60,00	60,00	59,00	59,67	179,01
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								62.190,26

OBS: Para a obtenção do valor estimado, foi considerada a média aritmética simples.

A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor: Luiz Xavier Cardoso

Matrícula: 27033

Empresa A: R W DE ALBUQUERQUE EIRELI ME - CNPJ: 32.780.176/0001-08
Empresa B: E A DE LACERDA EIRELI - CNPJ: 30.102.483/0001-04
Empresa C: E.E.COELHO SOBRINHO - CNPJ: 34.366.206/0001-51

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2023.



Cezar Carlos Soto Riva
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - Interino

